



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2021**

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS OU CARTAZES  
INFORMANDO OS CONTATOS PARA DENÚNCIAS DE  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Ficam obrigados a afixar placas ou cartazes os seguintes estabelecimentos:

- I - Prédios residenciais e condomínios;
- II - Veículos do transporte público;
- III - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- IV - casas noturnas;
- V - comércio atacadista de gêneros alimentícios;
- VI - comércio atacadista de produtos farmacêuticos;
- VII - estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito;
- VIII - shoppings centers e galerias.

Parágrafo único. O Poder Executivo municipal poderá afixar as placas ou cartazes em todos seus órgãos de administração direta ou indireta.

Art. 2º As placas ou cartazes mencionados no art. 1º deverão:

- I - serem afixados em locais de fácil visualização e confeccionados em formato padrão A3;
- II - possuir as seguintes informações:
  - a. Telefone e endereço da Delegacia de Proteção à Mulher;
  - b. Telefone da Polícia Militar;
  - c. Número e denominação da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
  - d. Descrição de quais os tipos de violência abrangidos pela Lei Maria da Penha;
  - e. Descrição dos procedimentos para realização de denúncia de qualquer tipo de violência.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Câmara de Vereadores de Itajaí**



Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei ocasionará advertência por escrito ao estabelecimento que terá o prazo de 30 dias para regularização. O Poder Executivo poderá regulamentar o valor da multa a ser aplicada aqueles que não regularizem a situação do estabelecimento no prazo.

Art. 4º Os recursos arrecadados através das multas deverão ser destinados à programas de prevenção à violência contra a mulher.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo os estabelecimentos 90 dias para regularização.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A visão da sociedade perante às mulheres vem mudando ao longo da história. Alguns direitos que nos dias de hoje parecem intrínsecos foram conquistados, como por exemplo os seguintes direitos: de frequentar escola, de votar, de trabalhar sem necessitar de autorização do marido, praticar determinados esportes, entre outros. Além disso, também foram sancionadas leis que garantem medidas protetivas as mulheres, como a Lei da Maria da Penha e a Lei 13104 que classificou o feminicídio como crime de homicídio. Espera-se que com o decorrer dos anos, mais direitos sejam conquistados e a igualdade de fato seja obtida! Mas, atualmente não temos somente conquistas, ainda há muita injustiça e principalmente violência contra as mulheres e às vezes as mesmas não sabem nem onde, nem como procurar ajuda. A fixação destes cartazes ou placas ajudaria na divulgação destas medidas, informando, conscientizando e influenciando as pessoas a fazerem denúncias sempre que presenciarem casos de violência seja física, psicológica ou dos demais tipos previstos na Lei Maria da Penha. Dito isto, conta-se com a colaboração de todos para a aprovação do projeto.

**SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE MAIO DE 2021**

**CHRISTIANE STUART**  
**VEREADORA - PSC**